



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



SUMÁRIO

I	PALAVRA DO SUPERINTENDENTE	3
II	INTRODUÇÃO	4
III	RESPEITO	5
IV	CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO	7
V	AMBIENTE DE TRABALHO	8
VI	RESPONSABILIDADES	10
VII	RELAÇÕES COM TERCEIROS	11
VIII	MEIO AMBIENTE	14
IX	CONFLITO DE INTERESSE	16
X	PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO	18
XI	LEIS E REGULAMENTAÇÕES	19
XII	CONCORRENTES	20
XIII	CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	21
XIV	CONDUTA E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	23
XV	CANAIS DE DENÚNCIA	23
XVI	DISPOSIÇÕES GERAIS	23

I PALAVRA DO SUPERINTENDENTE

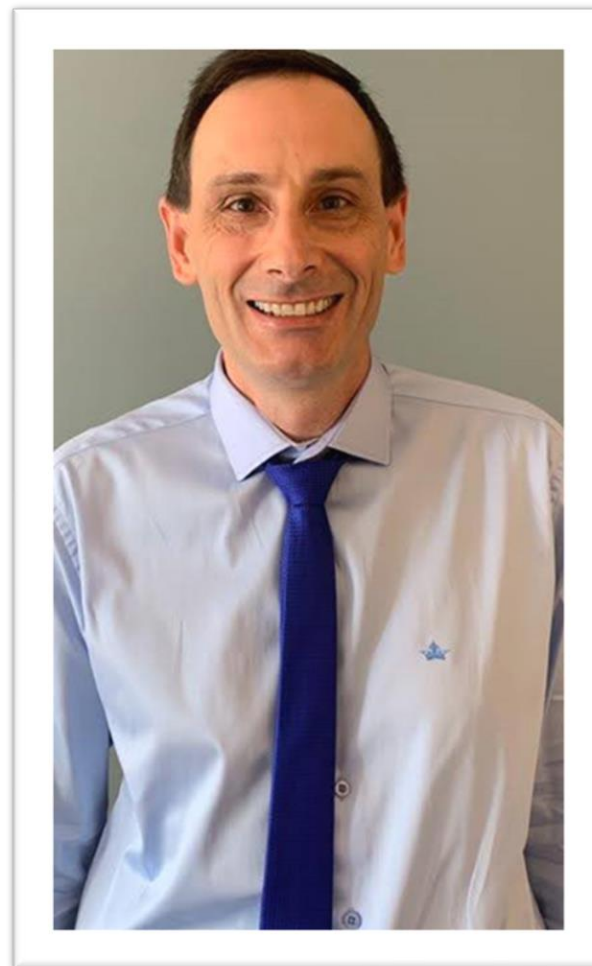
Prezados (as) Colaboradores (as) e Parceiros,

Prezando pela confiança dos nossos clientes, a FVA Indústria de Válvulas Automotivas Ltda. atua no mercado com responsabilidade, respeito e ética, que são os alicerces fundamentais para a manutenção e solidez do negócio.

Para manter nossa credibilidade e o sucesso no futuro foi elaborado esse Código de Ética e Conduta, uma ferramenta para orientar nossos parceiros, colaboradores e demais integrantes que atuam direta ou indiretamente com nossa empresa.

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia a dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o gestor da área deverá ser consultado.

Uma conduta ética terá como efeito um crescimento pessoal e profissional e contribuirá para o aprimoramento da FVA.



Antenor Ferrari

II INTRODUÇÃO

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, os quais contribuem para a manutenção da imagem da organização como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, colaboradores¹ em geral e comunidade.

As diretrizes deste código devem ser observadas por todos os integrantes² da FVA independentemente das suas atribuições e responsabilidades. Contudo, os membros da direção e os gestores carregam um papel especial e de grande responsabilidade: devem servir de exemplo e têm de evitar comportamentos irregulares, protegendo os colaboradores e representando a empresa com a máxima integridade, dentro ou fora dela.

Por tanto devemos nos reportar e comunicar, interna ou externamente, de forma verdadeira, abrangente e no momento certo. Nosso objetivo comum é assumir a responsabilidade por nossa empresa e proteger a sua reputação. A sustentabilidade nos cobra a

consciência da nossa responsabilidade pelos efeitos econômicos, sociais e ecológicos do nosso negócio. Isso também inclui observar e respeitar as regras vigentes na empresa a todo momento e em qualquer lugar.

O Código de Ética e Conduta é a principal diretriz para o trabalho do dia a dia. Ele foi elaborado com base nas leis nacionais e internacionais, acordos e regulamentos internos e externos, assim como acordos trabalhistas. Aplicam-se a todos integrantes, fornecedores, clientes, membros de governos, entidades e organismos legitimamente interessados nas atividades da empresa. Isso também significa que não nos envolvemos ou compactuamos com atividades fraudulentas, desfalque, extorsão, roubo, sonegação ou qualquer outra forma de desapropriação de bens cometida conscientemente contra nossos clientes ou terceiros

O presente Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da FVA.

¹ **Colaboradores:** Todos que obtiverem vínculo empregatício com FVA Indústria de Válvulas Automotivas Ltda., pelo regime da CLT.

² **Integrantes:** Todas as pessoas que atuarem em nome da FVA Indústria de Válvulas Automotivas Ltda.

III RESPEITO

A organização espera, nas relações entre seus integrantes, sejam baseadas em valores de honestidade, equidade e integridade. A conduta com os demais deve ser com cordialidade, honesta, confiabilidade e respeito, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Qualquer tipo de assédio ou intimidação é inaceitável. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

Assédio e intimidação incluem qualquer forma de comportamento inadequado, com conotação sexual, abusiva, agressiva, humilhante, discriminatória ou intimidadora. A FVA não admite intrusão na vida privada dos integrantes dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

ASSÉDIO

A FVA não permite nenhum tipo de tratamento cruel e desumano, incluindo assédio e abuso sexual, punição corporal, coerção mental

ou física ou abusos verbais de colaboradores, tampouco devem existir ameaças de tais tratamentos.

Quando identificada qualquer ação que caracteriza assédio o colaborador deve ser delatado, nos canais de comunicação disponíveis, e estará sujeito ao processo disciplinar e a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

NÃO-DISCRIMINAÇÃO

Valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, sexo, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, passagem pelo sistema prisional, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

A FVA se dedica a contratar e promover pessoas qualificadas para cada cargo, baseando-se na sua competência, por meio de critérios de avaliação, valorizamos e incentivamos a diversidade e a inclusão em nossas equipes, e na igualdade de oportunidades para todos os nossos colaboradores.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO A RETALIAÇÃO

A FVA assegura que funcionários e parceiros comerciais não estejam sujeitos a rescisão, ameaças, assédio ou outras ações adversas por motivo de denúncia/reclamação. Também aplica ações disciplinares apropriadas para quem busca retaliação contra denunciante. Para o caso de partes interessadas externas a privacidade é garantida por cláusulas contratuais específicas.

A FVA está de acordo com o marco civil da internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e o artigo 12 da declaração Universal dos Direitos Humanos onde todos os integrantes diretos, indiretos e terceiros da organização têm o direito à privacidade. Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação e repudia qualquer ato que infrinja esse direito.

ATIVIDADES DESEMPENHADAS FORA DA EMPRESA

Os integrantes da FVA não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à empresa ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da organização.

IV CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO

A FVA respeita os direitos humanos internacionais, deste modo todos os colaboradores, fornecedores e pessoas que atuam na FVA devem evitar situações em que há o um possível riscos das violações de direitos humanos em suas operações e através de seus relacionamentos comerciais, identificando riscos e remediando oportunamente qualquer não-conformidade.

A FVA exige que suas operações, seus fornecedores e clientes pautem suas práticas de negócios na erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo e no cumprimento da legislação vigente.

EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A FVA não tolera trabalho involuntário, forçado, escravo ou análogo a escravidão, bem como exploração de mão de obra imigrante ou refugiada. O trabalho deve ser voluntário por parte do colaborador deste modo, não é permitido coagir, ameaçar, reter, destruir, ocultar, confiscar ou negar acesso aos documentos de identidade, bem como não é permitido que qualquer colaborador a serviço da empresa, transportar, abrigar, recrutar, transferir ou receber pessoas por meio de ameaça, força, coerção, engano, rapto ou fraude por trabalho ou serviços.

Para o recrutamento de novos colaboradores é proibido a cobrança de pagamento de taxas de recrutamento ou qualquer outra taxa pela garantia do emprego

PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Não aceitamos o trabalho infantil em nenhum estágio da fabricação. O termo “infantil” se refere a qualquer pessoa que tenha menos de 16 anos, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes, a partir dos 14 anos conforme lei. Os trabalhadores com idade inferior a 18 anos não realizarão trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, que possam colocar em risco a sua saúde ou a sua segurança.

V AMBIENTE DE TRABALHO

SEGURANÇA NO TRABALHO

Sua segurança é nosso primordial para nós, acreditamos que todo trabalhador tem direito a um ambiente seguro e saudável. Construimos nossa jornada rumo ao zero dano deste modo avaliamos os riscos dos processos anualmente com uma equipe terceira com o objetivo de extinguir ao máximo os acidentes, além de ações para a proteção coletiva são distribuímos os equipamentos de proteção individuais que devem ser utilizados durante todo o período de trabalho. Sempre que for necessário fazer a troca o colaborador pode se direcionar diretamente ao almoxarifado.

A FVA garante que todas as autorizações, licenças, relatórios de inspeção e teste necessários estão válidos, atualizados e disponíveis conforme exigido por lei.

Todos os temas sobre saúde e segurança, como procedimentos de emergência e possíveis riscos à segurança são divulgadas no mural do RH ou da CIPA bem como comunicadas eletronicamente quando necessário.

As empresas FVA possui saídas de emergência, alarme de incêndio, extintores e hidrantes em pontos estratégicos da empresa, que são revisados conforme a lei em vigor. Contamos também com equipe treinada anualmente no combate a incêndios. As máquinas possuem sistema de proteção a acidentes que devem ser respeitados.

SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A FVA realiza o pagamento de horas extras de acordo com as leis e regulamentos locais aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a salários-mínimos, horas extras e benefícios legalmente exigidos.

A organização fornece aos colaboradores uma declaração salarial (holerite) que inclui informações adequadas para verificar a remuneração pelo trabalho realizado para cada período de pagamento.

Nos casos de uso de mão-de-obra temporária terceirizada a organização atende as leis e regulamentos locais aplicáveis.

JORNADA DE TRABALHO

A FVA cumpre com todas as leis locais aplicáveis que regulem a jornada de trabalho e descanso, bem como o máximo de dias consecutivos de trabalho, sendo essas acordadas no contrato de trabalho.

A FVA garante que as horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho é voluntária, a menos que um acordo coletivo de trabalho permita mais tempo sob certas condições e /ou, se for legal em circunstâncias excepcionais.

IGUALDADE DE GÊNERO

A FVA promove a igualdade entre de homens e mulheres trabalhadores no recrutamento, segurança, designação de tarefas, treinamentos, oportunidades de progresso, remuneração e rescisão de contrato de trabalho. Não é tolerado nenhum tipo de discriminação, oferecendo a todos as mesmas oportunidades e benefícios.

CONDUTA DOS INTEGRANTES

A FVA espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A organização espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

PORTA-VOZES DA FVA

Apenas determinados integrantes estão autorizados pela direção da empresa a falar em nome da FVA e fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos.

ATIVIDADES POLÍTICAS

A FVA não fará restrições às atividades político-partidárias de seus integrantes. No entanto, deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente PROIBIDO o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da FVA. Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente PROIBIDA a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da empresa.

O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da FVA.

VI RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os negócios da FVA devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades dos colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também, a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da empresa.

Toda e qualquer operação que envolva a FVA deve estar suportada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

RESPONSABILIDADE DOS INTEGRANTES

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Ética e Conduta.

Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da FVA.

RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- ✓ Oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;
- ✓ Divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso; evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- ✓ Identificar os integrantes que tenham violado este código e discutir o assunto com a direção;
- ✓ Criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação

VII RELAÇÕES COM TERCEIROS

RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Nossos colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis anticorrupção, de combate à lavagem de dinheiro, de nossas regras e das leis vigentes em geral, que disciplinem o relacionamento com o poder público, vigentes em suas operações. É expressamente PROIBIDO a todos os integrantes da FVA de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da FVA.

RELAÇÃO COM FAMILIARES

Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da FVA com um de seus familiares³ ou pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas

que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com a direção da empresa.

Não é permitido contratar familiares ou solicitar que outros integrantes, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

RESPEITO AO ESTADO DE DIREITO

A FVA cumpre todos os requisitos legais em todas as jurisdições em que opera, assegurando que suas relações e atividades estejam em conformidade com a estrutura legal pretendida e aplicável mantendo-se informada de todas as obrigações legais e avaliando periodicamente sua conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

³ Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

RELAÇÕES COMERCIAIS

A FVA espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

É expressamente PROIBIDO a todos os integrantes da FVA efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, a clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a Colaboradores públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

RELAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

Nossa relação com parceiros deve observar a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da organização é atender o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam. A contratação de fornecedores deve ser baseada, exclusivamente, nas necessidades da Empresa, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas. Os colaboradores FVA não devem permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de

corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código, realizadas por fornecedores;

As relações devem seguir, mas não se limitar a:

CLIENTES

- Garantir a qualidade do produto;
- Atender com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes;
- Agir com clareza e conformidade com nosso processo de produção, segundo as especificações técnicas, condições comerciais, entrega e qualidade;
- As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS

- Buscar e valorizar fornecedores e prestadores de serviço que partilhem de nossos princípios e dediquem esforços para promovê-los;
- Obedecer a todas as leis e regulamentos aplicáveis. Isso quer dizer, tomar medidas para estar ciente das leis e dos regulamentos aplicáveis e informar a todos dentro da organização sobre sua obrigação de cumprir e implementar essas medidas.
- Não admitir o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, o descumprimento da legislação vigente, das leis anticorrupção e leis ambientais;
- Pautar suas práticas de negócios em princípios éticos, aderentes às leis anticorrupção, garantindo a concorrência leal e com sustentabilidade;
- Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
- Desenvolver métodos e processos apropriados para seus produtos e serviços, para minimizar o risco de introduzir peças e materiais falsificados em seus produtos;
- Manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações que venha ter acesso, como documentos, banco de dados, informações financeiras ou contábeis, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, protegendo-as e não as divulgando ou as usando para outras finalidades.
- Cumprir com todas as regulamentações de leis de proteção de dados locais, conforme a sua responsabilidade.
- Preservar o meio ambiente, cuidando na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos, seja por meio do auxílio à preservação de reservas florestais, prevenção ao desperdício de recursos naturais etc.;
- Gerir de forma responsável do consumo e qualidade da água;
- Monitorar de emissão de gases de efeito estufa;
- Qualidade do ar;
- Gerir de forma responsável a eficiência energética e utilizar energia renovável, se possível;
- Gerir de forma responsável a utilização, manuseio e descarte dos produtos químicos utilizados;
- Fornecer produtos de qualidade;
- Realizar a diligência preliminar para entender a origem da matérias-primas (IMDS);
- Os colaboradores da FVA são proibidos de solicitar ou receber qualquer tipo de benefício de fornecedores.

VIII MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da organização.

A FVA tem participação ativa na preservação do ecossistema onde está localizada sua unidade industrial, seja mediante o zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos, seja por meio do auxílio à preservação de reservas florestais, prevenção ao desperdício de recursos naturais. Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

CONSUMO DE ENERGIA

A Fva monitora o consumo de energia elétrica mensalmente em seus processos, com o objetivo de redução do consumo de ponta. Manutenções preventivas e preditivas são realizadas nos equipamentos para que não haja escape da energia e que esta seja utilizada de maneira consciente.

Faz parte da responsabilidade de todos os colaboradores usar este recurso conscientemente e evitar o desperdício. Portanto quando ao sair do ambiente desligar a luz, quando não será utilizada desligar máquina, ao notar alguma situação suspeita a manutenção ou o superior devem ser informados para que possam tomar as medidas cabíveis.

QUALIDADE E CONSUMO DE ÁGUA

A FVA realiza o monitoramento das limpezas de caixa d'água, manutenção dos bebedouros e filtragem da água e conta com a captação de água no reservatório de água. Essas ações são tem como objetivo fornecer aos colaboradores água adequada para o consumo bem como cumprir com a legislação.

Ações simples devem ser realizadas por parte dos colaboradores como fechar as torneiras após lavar as mãos, não deixar a torneira aberta quando estiver escovando os dentes, sempre que perceber algum vazamento chamar a manutenção ou superior imediatamente. É de responsabilidades de todos cuidar evitar o desperdício desse bem tão precioso.

GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E REDUÇÃO DE RESÍDUOS

A FVA preza pela redução de resíduos e estabelece uma hierarquia de gestão de resíduos que considere, em ordem de prioridade: prevenção, redução, reutilização, recuperação, reciclagem, remoção e, finalmente, descarte de resíduos.

A FVA incentiva e apoia o uso de recursos naturais sustentáveis e renováveis de maneira eficiente, de modo que os resíduos e produtos residuais sejam minimizados ao longo do ciclo de vida do produto.

A organização se preocupa que todos os resíduos gerados sejam eliminados por meio de métodos seguros e responsáveis que protejam o meio ambiente, a saúde e a segurança dos Colaboradores e das comunidades locais.

GESTÃO RESPONSÁVEL DE PRODUTOS QUÍMICOS

A FVA identifica todos os produtos químicos utilizados no processo produtivo garantindo o manuseio, armazenamento, uso, reciclagem ou reutilização e descarte.



IX CONFLITO DE INTERESSE

Satisfazer o cliente é o fundamento da existência da FVA. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da organização servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam.

Deste modo, todos os integrantes da organização têm o compromisso de zelar para que suas ações não conflitem com os interesses das partes interessadas nem causem dano à sua imagem e reputação. Todas as decisões tomadas devem ser baseadas nos valores de honestidade, equidade e integridade.

Exemplos de conflitos de interesse:

- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da FVA em negócios de interesse de terceiros;
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho da organização.
- Adquirir ações de empresas com as quais a FVA se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou

concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornece essas informações a terceiros;

- Utilizar recurso da empresa para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na FVA, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes.
- Contratar parceiros de negócio devido a algum relacionamento existente, motivado por amizade, ganho pessoal ou vínculo com algum investimento ou rendimento externo. É preciso observar critérios de condições técnicas, reputação, estrutura, transparência, concorrência leal, qualidade e preços.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com a direção da FVA. Quaisquer decisões somente serão tomadas com base em um sólido julgamento comercial, livre de favoritismo resultante de relações e opiniões pessoais.



UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA ORGANIZAÇÃO

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da empresa, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e ou quaisquer outros bens para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos a atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da organização.

Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da empresa para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

LIBERALIDADES

A oferta de brindes, cortesias ou entretenimento pode gerar conflito de interesses. As ocorrências devem limitar-se a valores imateriais, com objetivo institucional e que não representem a busca de qualquer tipo de reciprocidade. Caso o terceiro entenda que alguma cortesia é necessária, para evitar qualquer dúvida, recomenda-se que ANTES de qualquer ação ou oferta, entre em contato com o gestor da FVA, para questionar se o evento está de acordo ou não com as políticas da empresa.

Despesas com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuição.

X PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

A FVA abomina todo e qualquer tipo de corrupção, suborno, extorsão e fraude, portanto é expressamente VEDADO a todos os integrantes da FVA oferecer ou aceitar presentes, benefícios propina em dinheiro ou espécie, conflito de interesses, fraude, lavagem de dinheiro, desvio de fundos, ocultação, obstrução da justiça e tráfico de influência de autoridades públicos ou privada, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

A FVA não tolera e proíbe seus colaboradores ou terceiros de agir em seu interesse ou benefício para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com agentes públicos ou parceiros de negócio.

Quando identificada corrupção o colaborador deve ser delatado a estará sujeito a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, REGISTROS E CONTROLES

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da organização pelos agentes de mercado. Os registros FVA devem ser transparentes, acurados e refletir as transações e movimentações realizadas

As normas e práticas de contabilidade da empresa devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da FVA. Dessa forma, é assegurada a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que empresa esteja obrigada a fazer.

XI LEIS E REGULAMENTAÇÕES

LAVAGEM DE DINHEIRO

Entende-se por lavagem de dinheiro, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade dos bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Também pode caracterizar-se por atividade de utilizar econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal, diretamente ou participando de associações com parceiros de negócio.

Não devemos realizar qualquer operação com empresas que estejam envolvidos em algum crime comprovado ou que haja indícios de atividade de lavagem de dinheiro.

COMERCIO ILÍCITO

A FVA proíbe veementemente as atividades de comércio ilícito e somente apoia a venda legal de seus produtos. Todos os colaboradores, em especial aqueles alocados nas áreas comerciais e de distribuição, devem estar alertas para identificar se nossos produtos não são alvo de canais irregulares de comércio.

EMBARGOS E SANÇÕES

Todas as negociações da FVA que envolvam empresas ou pessoas sob embargos ou sanções internacionais devem observar as restrições legais aplicáveis. Os colaboradores que atuam nas áreas comercial e vendas devem conhecer e respeitar as práticas de restrições.

CUMPRIMENTO DE LEIS

A FVA tem o compromisso em cumprir todas as leis que se aplicam ao negócio onde está inserida, sendo responsável por atuar rigidez em situações contrárias as leis de instalação como o uso ou comércio de substâncias ilegais, uso de violência, fraude de qualquer tipo, ações que possam representar ameaça à segurança das pessoas, embriaguez no ambiente de trabalho e situações definidas como falha grave nas leis dos países onde atua. Conforme a natureza e gravidade, poderá aplicar a demissão, gerar ações criminais e, inclusive, acionar a força policial.



XII CONCORRENTES

CONCORRÊNCIA DESLEAL - ANTITRUSTE:

A FVA assegura que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica.

Acreditamos que a concorrência leal é a melhor forma de promover um ambiente de negócios justo e saudável. Atuamos de forma íntegra e de acordo com as leis e regulamentos de concorrência, promovemos um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações como por exemplo, fixação de preços, licitação fraudulenta, política de preços predatória ou qualquer forma de concorrência desleal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a organização espera ser tratada.

É expressamente PROIBIDO fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da FVA a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

Somos comprometidos com a qualidade e a veracidade de todas as informações que prestamos, tanto interna quanto externamente, garantindo que dados relevantes não sejam omitidos e apoiando práticas antitruste e antidumping, assim como políticas públicas que estimulem a concorrência.

RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Os negócios da FVA devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades de todos os colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também, a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da empresa.

As regras concorrenciais se aplicam a qualquer um independente do cargo ou função, e em qualquer local.

XIII CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Deve-se manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis, segredos de indústria e outras informações sigilosas relacionadas à FVA e aos seus negócios

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

São informações que em poder de terceiros pode prejudicar os interesses da FVA, sendo assim a sua divulgação não é permitida. São consideradas informações comerciais sigilosas

- Plano estratégico, ideias de negócios e propostas estratégicas.
- Informações sobre sigilosas sobre produtos e segredos industriais;
- Dados sobre pesquisas e desenvolvimentos de novos produtos;
- Dados financeiros;
- Dados de pessoais e informações que digam respeito aos colaboradores.

DADOS PESSOAIS

São todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Dados pessoais sensíveis são todos aqueles que versem sobre origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE

De acordo com as melhores práticas a FVA obedece aos seguintes requerimentos de proteção de dados e privacidade, respeitando a privacidade de todos os integrantes, respeito aos direitos das pessoas sobre seus dados, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico livre e tecnológico e a inovação e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania e pelas pessoas naturais.

ACESSO, USO, DIVULGAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Acesso, uso, divulgação e armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais, especialmente dados sensíveis, devem obedecer às leis de proteção de dados locais e às Diretrizes específicas da FVA.

É de nossa obrigação proteger informações que possam viabilizar acesso aos ativos da FVA. É dever dos colaboradores manter a segurança de qualquer dado usado para acessar a rede dentro da empresa.

INFORMAÇÕES DE TERCEIROS

Não devemos solicitar nem obter deliberadamente, de qualquer pessoa, informações confidenciais pertencentes a terceiros, se não forem necessárias à realização de nossas atividades e mediante a celebração de termo ou contrato de confidencialidade.

Se o colaborador porventura, receber involuntariamente qualquer informação pertencente a terceiros que suspeite ser confidencial, deve notificar o seu gestor imediato para providências cabíveis.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Caso qualquer integrante disponha de informação relevante e privilegiada sobre as ações da FVA, fica vedado por lei negociar, direta ou indiretamente, seja a que título for, ações da organização, ou mesmo divulgar essas informações a terceiros.

A FVA espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da empresa nesse sentido.

Por lei, a violação dessa regra é punível criminal e civilmente.

XIV CONDOTA E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

É esperado que os integrantes se comprometem a respeitar todos os regulamentos, manuais, normas, termos e políticas em todas as circunstâncias, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho.

O integrante que violar uma conduta, prática ou política da FVA ou que permita que um colaborador o faça, bem como que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e Conduta, conforme evidências e forma de atuação, serão aplicadas sanções disciplinares proporcionais à severidade e à gravidade das infrações.

Podendo ocorrer a rescisão de contrato sob pena de se caracterizar falta grave nos ditames legais, além das faltas ensejadoras de demissão por justa causa previstas no art. 482 da CLT e estará sujeito a processos criminais, assim como a sanções civis e administrativas.

XV CANAIS DE DENÚNCIA

E-mail: falafva@fvaindustria.com.br

Telefone e whats app: **(54) 9 9665 6054**

CAIXA DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

XVI DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Ética e Conduta vigorará a partir de 23 de abril 2021. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.